



Franca, 02 de fevereiro de 2024.

Mensagem nº 001/2024.

**ASSUNTO: ALTERA EXIGÊNCIA DOS CARGOS DE MOTORISTA I E OPERADOR DE
MÁQUINAS E EXTINGUE CARGO DE AJUDANTE GERAL**

Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

Encaminhamos, para apreciação e deliberação de Vossa Excelência e dos demais Vereadores dessa Casa de Leis, o Anexo Projeto de Lei Complementar que altera a habilitação exigida para os cargos e/ou empregos públicos de Motorista I e Operador de Máquinas, e extingue os cargos ou empregos públicos de Ajudante Geral.

Colocamo-nos ao dispor dos Nobres Edis para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Valendo-nos da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e aos demais nobres pares os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO**

Exmo. Sr.
WALMIR DE SOUSA DELLA MOTTA
Presidente da Câmara Municipal de Franca/SP



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº / 2024.

Altera a habilitação exigida para os cargos e/ou empregos públicos de Motorista I e Operador de Máquinas, extingue os cargos ou empregos públicos de Ajudante Geral e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito do Município de Franca, Estado de São Paulo,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Franca aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte:

A P R O V A

Art. 1º Ficam alterados os itens 4.9, constantes do Anexo IV, da Lei Complementar nº 01, de 24 de julho de 1995, relativos às descrições dos cargos ou empregos públicos de Motorista I e Operador de Máquinas, passando a vigorar com as seguintes redações:

MOTORISTA I

4.9 – Escolaridade/Habilitação: Ensino Fundamental Completo, 6 (seis) meses de experiência anterior comprovada e Carteira de Nacional de Habilitação (CNH), Categoria A/E.

OPERADOR DE MÁQUINAS

4.9 – Escolaridade/Habilitação: Ensino Fundamental Completo, 6 (seis) meses de experiência anterior comprovada e Carteira de Nacional de Habilitação (CNH), Categoria D.

Art. 2º Fica extinta a carreira de AJUDANTE GERAL, no âmbito da Administração Pública Direta e, conseqüentemente, extintos os cargos ou empregos públicos vagos.

Parágrafo único. Os demais cargos ou empregos públicos de AJUDANTE GERAL lotados passam a integrar o “Quadro em Extinção”, os quais serão extintos na vacância, assegurando-se a seus ocupantes todos os direitos e vantagens legais.



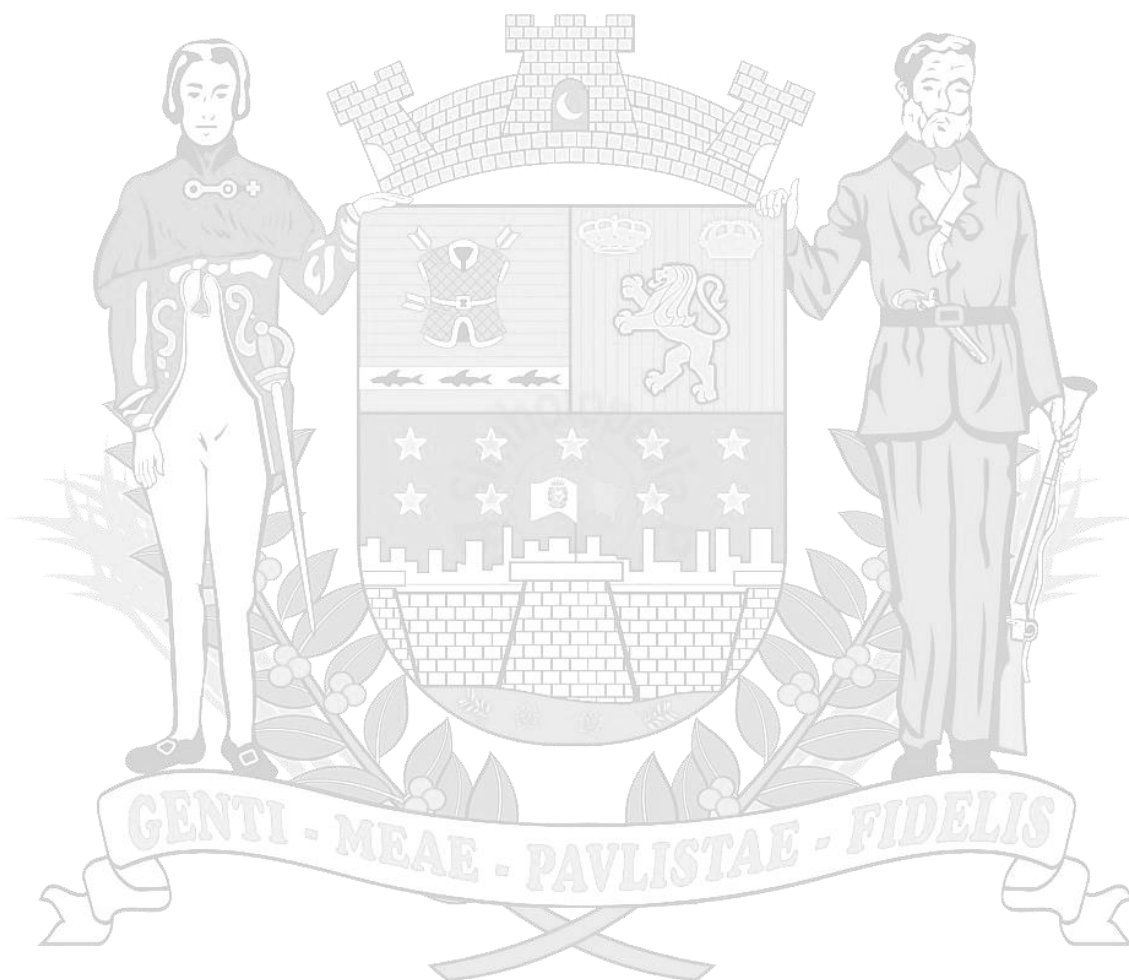
**Prefeitura Municipal
de Franca**

(16)3711-9000
Rua Frederico Moura, 1.517 - Cidade Nova
Franca/SP - Cep: 14401-150
CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: isento

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 2024.

**ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO**





DECLARAÇÃO DE IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Referência: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº / 2024

Altera a habilitação exigida para os cargos e/ou empregos públicos de Motorista I e Operador de Máquinas, extingue os cargos ou empregos públicos de Ajudante Geral e dá outras providências.

Tendo em vista os artigos da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, na qualidade de ordenador da despesa, declaro que, o projeto de Lei, que “altera a habilitação exigida para os cargos e/ou empregos públicos de Motorista I e Operador de Máquinas, extingue os cargos ou empregos públicos de Ajudante Geral e dá outras providências.”, **não afetará as metas fiscais estabelecidas**, conformando-se as orientações da Lei Municipal nº 9.079/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, da Lei Municipal nº 9.415/2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, e da Lei nº 9.450/2023 - Lei Orçamentária Anual.

Por ser real expressão da verdade, firmo a presente.

Franca/SP, 02 de fevereiro de 2024.

Raquel Regina Pereira
Secretária de Finanças

Alexandre Augusto Ferreira
Prefeito

